



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 809, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

“Altera o art. 4º, da Lei Municipal 772 de 27 de outubro de 2021 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o Artigo o art. 4º, da Lei Municipal 772 de 27 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...) Art. 4º A pessoa física ou jurídica interessada em obter autorização para utilização do bem público tratado nessa Lei, deverá solicitá-lo, por meio de requerimento ao Secretário Municipal responsável pelo bem público, instruído com cópias dos seguintes documentos:”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 772/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de outubro 2022.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br